



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL -

EDITAL Nº 10/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA NOVOS GRUPOS PET - EDITAL MEC Nº 4/2024

A PROGRAD, no uso de suas atribuições, publica o Edital nº 10/2024 e faz saber aos/as professores/as interessados/as, que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de novos grupos que irão compor o Programa de Educação Tutorial/UFPE conforme estabelecido no Edital MEC nº 4/2024 de 11 de julho 2024 do Ministério da Educação/Secretaria da Educação Superior..

1-DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

1.1 O Programa PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do País orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.

1.2 A regulamentação do PET está estabelecida na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº343, de 24 de abril de 2013.

1.3 O grupo PET uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado. No entanto, os seus membros possuem um tempo máximo de vínculo: ao bolsista de graduação é permitida permanência até a conclusão de sua graduação e, ao tutor, por um período de, no máximo, seis anos, desde que obedecidas as normas do Programa.

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo selecionar duas propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial - PET de criação de novos grupos para constituírem a proposta institucional da UFPE, em conformidade com o disposto no Edital MEC nº 4/2024 do Ministério da Educação/ Secretaria da Educação Superior.

2.1. De acordo com o Edital MEC 4/2024, os grupos PET devem ser capazes de:

- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

- Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 (PDI) da UFPE (<https://www.ufpe.br/pdi/documentos>), alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.2 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá necessariamente ser selecionada pelo CLAA da UFPE, dentre as submetidas no âmbito desse edital, entendida como proposta institucional.

4.2 O CLAA selecionará propostas elaboradas pelos docentes dos campi da UFPE, com base nos seguintes itens:

- Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;
- Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;
- Ampla formação acadêmico-profissional;
- Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
- Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.4 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 3.2, contemplar:

- Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
- Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5– DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições de propostas de novos grupos PET deverão ser realizadas entre os dias 15 e 22 de julho de 2024. Serão consideradas, apenas, aquelas propostas enviadas até as 23 horas e 59 minutos, do dia 22 de julho de 2024, pelo e-mail edital.pet2024@ufpe.br (ASSUNTO: **PET-submissão de propostas de novo grupo LOTE (identificar)**).

5.2. Documentos obrigatórios para a inscrição da proposta:

5.2.1 Ficha de Identificação do proponente da proposta de criação de novo grupo enviada no formato PDF, de acordo com Art. 12 da Portaria MEC nº 976/2010, republicada em 2013 (Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013) (Anexo I);

5.2.1.1 Poderá ser tutor de grupo PET o docente que atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

II - ter título de doutor;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

5.2.2 Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF (Anexo II);

5.3 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

5.4 Serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem essas condições.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

- a) Requisitos do proponente para ser tutor do PET (item 5.2.1.1)
- b) Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos; Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- c) Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d) Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- e) Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- f) Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- g) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- h) Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- i) Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- j) Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- k) Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- l) Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo IV do Edital MEC nº 4/2024 do Ministério da Educação/ Secretaria da Educação Superior.

6.2 A UFPE poderá submeter até 2 (duas) propostas, sendo que cada uma cadastrada por CPFs distintos autorizados pela pró-reitora de graduação.

6.3 As 2 (duas) propostas citadas no item 6.2 devem, obrigatoriamente, ser uma para cada **lote de I a IV**, conforme abaixo e detalhado no item 3.1 do Edital MEC 4/2024:

Lote I: Rede de Integridade da Informação;
Lote II: Rede Encontro de Saberes;
Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;
Lote IV: Rede de Educação Antirracista;

6.4 A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida, será **eliminada** do processo seletivo.

6.5 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET, já instituído na UFPE de acordo com o Art 11º da PORTARIA No - 343, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

6.6 . O CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo aprovadas, fiquem na ordem geral como aprovada além do número de vagas previstas no item 6.2 deste Edital.

6.7. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA elaborará lista para divulgação do resultado provisório desta seleção.

6.8 . A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (Anexo III).

6.9 A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pelo CLAA

6.10 Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) interdisciplinaridade da proposta;
- b) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- c) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1 A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2 Será **desclassificada** do resultado provisório a proposta que **não atingir o mínimo de 70%** (setenta por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

7.3 Concluído o julgamento das propostas, o CLAA elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da PROGRAD, que o encaminhará para divulgação.

7.4 A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após divulgação do resultado final.

7.5 Em caso de desistência de um grupo selecionado após a divulgação do resultado provisório, a PROGRAD convocará o próximo grupo, respeitando a ordem de classificação definida pelo CLAA

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser remetido pelo autor da proposta, exclusivamente para o email edital.pet2024@ufpe.br, ASSUNTORECURSO - RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL PET 2024.

8.2 Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos (item 10).

8.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e que não estejam em formato PDF.

8.4 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da UFPE/PROGRA/PET <https://www.ufpe.br/prograd/pet>

8.5 A PROGRAD não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

8.6 Não haverá reapreciação de recursos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

9.2 O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos do CLAA que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

9.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) interdisciplinaridade da proposta;
- b) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- c) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

9.4 Concluído o julgamento das propostas, o CLAA elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da PROGRAD, que o encaminhará para divulgação.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	15/07/2024
Inscrição das propostas enviadas para o e-mail edital.pet2024@ufpe.br até as 23h59 minutos	Até 21/07/2024
Apreciação das propostas	Até 24/07/2024

Resultado provisório até as 23h59 minutos	25/07/2024
Prazo para interposição de Recursos até as 23h59 minutos	26/07/2024
Resultado FINAL até as 23h59 minutos	30/07/2024

11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Programas Acadêmicos da Graduação, através do email edital.pet2024@ufpe.br

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA) da PROGRAD, observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

11.4 Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com o mínimo de 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976/2010, republicada em 2013.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de julho de 2024.

Magna do Carmo Silva
Pro reitora de Graduação/PROGRAD

Katia Silva Cunha
Diretora de Gestão Acadêmica/DGA/PROGRAD

Lara Colognese Helegda
Coordenação de Programas Acadêmicos/DGA/PROGRAD

Vera Lúcia Dutra Facundes
Interlocutora e Presidente do CLAA/PET/PROGRAD

ANEXO 1

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVOS GRUPOS PET UFPE 2024
QUE IRÃO COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL (Edital N° 4/2024)**

1-IDENTIFICAÇÃO:

NOME	
CPF	
SIAPE	
LOTAÇÃO E CENTRO ACADÊMICO	
EMAIL	
TELEFONE	

2-TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

DOUTORADO	
LINK DO LATTES	
SÍNTESE DA EXPERIÊNCIA ACADÊMICA DO PROPONENTE ARTICULADA A PROPOSTA	

3-IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 Lote: () I () II () III () IV

2.1 3.2 Nome do Grupo PET:

2.2 3.3 Área de Conhecimento:

ANEXO II

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MODELO DA PROPOSTA PARA SELEÇÃO DE NOVOS GRUPOS PET UFPE 2024 QUE IRÃO COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL (Edital N° 4/2024)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

- 1.1. Universidade:
- 1.2. Campus (se for o caso):
- 1.3. Pró-Reitor(a) Responsável:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 2.1. Lote: () I () II () III () IV
- 2.2. Nome do Grupo PET:
- 2.3. Área de Conhecimento:
- 2.4. Curso(s): Insira 1(um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. **Resumo da Proposta:**

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.

Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico), etc

3.2 Justificativa para Formação do Grupo PET:

Porque tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

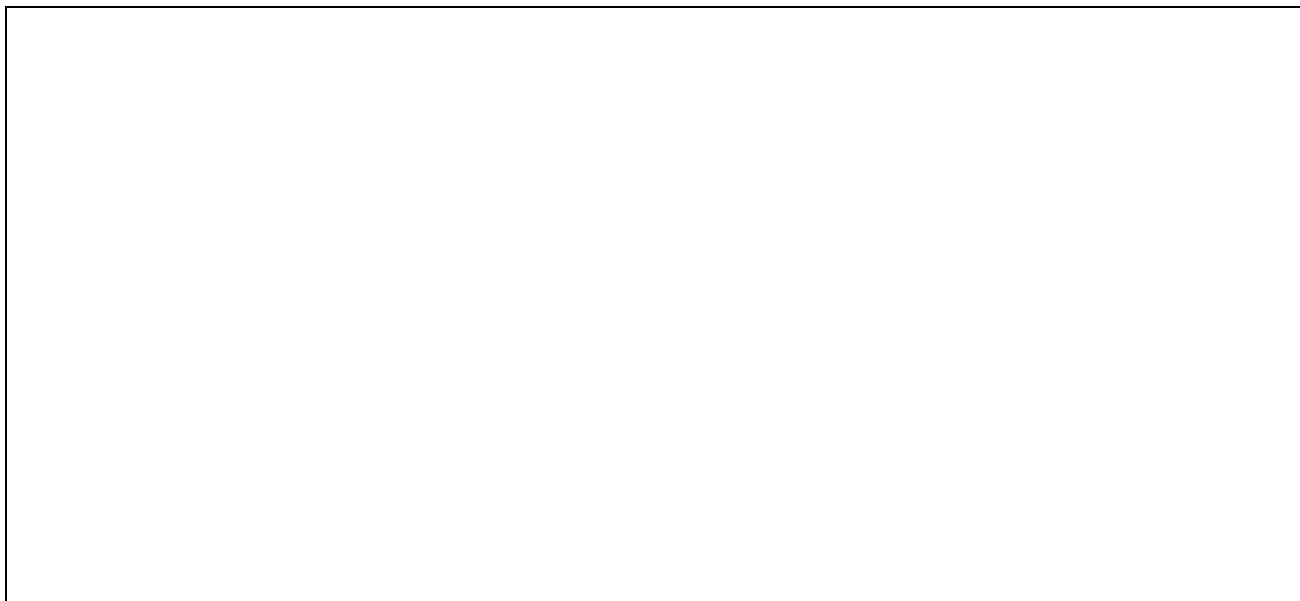
3.3 Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e específicos.

3.4 Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:

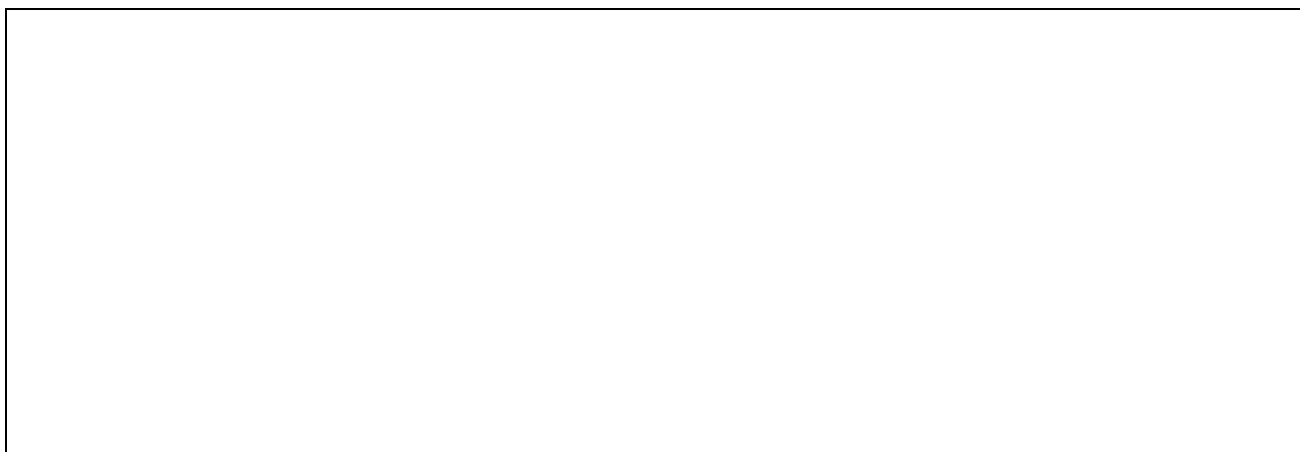
3.5 Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:



3.6 Práticas inovadoras de ensino:



3.7 Relação com a sociedade:



3.8 Formação pedagógica dos bolsistas PET:

3.9 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

3.10 Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

3.11 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. ATIVIDADES PLANEJADAS:

4.1. **Atividade 1:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da

Atividade:

Descrição/Justificativ

a:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2 **Atividade 2:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da

Atividade:

Descrição/Justificativ

a:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3 Atividade 3:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da

Atividade:

Descrição/Justificativ

a:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4 Atividade 4:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da

Atividade:

Descrição/Justificativ

a:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5 Atividade 5:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da

Atividade:

Descrição/Justificativ

a:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Recife, __, _____, de 2024.

Assinatura do docente proponente

ANEXO III
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5
1. Interdisciplinaridade da proposta	Proposta com 1 curso envolvido - 0 pontos Proposta com até 2 cursos envolvidos – 3,5 pontos Proposta com 3 cursos ou mais envolvidos – 5 pontos	
2. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos. (0 a 2,5 pontos) b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais). (0 a 2,5 pontos)	
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional (PPI). (0 a 4,0 pontos) b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade. (0 a 4,0 pontos) c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional. (0 a 4,0 pontos)	
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica. (0 a 3,0 pontos) b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem. (0 a 3,0 pontos)	
5. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável. (0 a 15 pontos) b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. (0 a 15 pontos)	
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional. (0 a 2,0 pontos) b) atuação do grupo com profissionais da área. (0 a 2,0 pontos) c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas. (0 a 2,0 pontos)	

7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.(0 a 5,0 pontos)	
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.(0 a 5,0 pontos)	
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.(0 a 4,0 pontos)	
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.(0 a 7,0 pontos)	
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.(0 a 2,5 pontos)	
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.(0 a 2,5 pontos)	
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	<p>O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET.</p> <p>Grupos PET vinculados a curso específico:</p> <p>a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);</p> <p>b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET. (0 a 10 pontos)</p>	

ANEXO IV

Objetivos dos novos grupos PET

Lote I - Rede PET de Integridade da Informação

- a. Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação *on-line*;
- b. Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica *on-line*, com foco na educação midiática;
- c. Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação *on-line*;
- d. Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, *tool kits* que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

Lote II - Rede PET Encontro de Saberes

- a. Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestras de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;
- b. Envolver estudantes, professores tutores, mestras e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- c. Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestras docentes são oriundos;
- d. Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- e. Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestras nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

Lote III - Rede PET de Educação do Campo, das Águas e das Florestas

- a. Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;
- b. Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;
- c. Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- d. Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas

camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

Lote IV - Rede PET de Educação Antirracista

- a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
- b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;
- c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;
- d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as;
- e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e *e-books* (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.